



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - BENTO GONÇALVES**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010995-09.2022.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MAQFUSAO USINAGEM LTDA. - EPP E OUTRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no **dia 18.03.2025**, em cumprimento ao mandado nº 710021823583, por volta das **14h30min**, compareci no endereço indicado, momento em que:

1 - **Procedi à (RE)AVALIAÇÃO** do imóvel sob matrícula nº 24.090 (CRI - Veranópolis/RS), que **resultou em R\$ 220.199,22** (duzentos e vinte mil, cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo de avaliação anexo;

2 - **Ato contínuo**, diligenciei no endereço sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 2017, Bairro São Peregrino, em Veranópolis/RS, onde **localizei a Sra. VALDERES CORTELINI PIEROZAN, esposa do Sr. RAUL JANUÁRIO PIREZAN, quando relatou que este não se encontrava, também não informou sua localização; após informá-la do Termo de Penhora e da (re)avaliação, está se escondeu no interior da residência e não saiu mais;**

3 - Tentei contato com o Sr. RAUL por telefone, 54 996XXXX60 e 54 996XXXX68, **mas nenhuma ligação foi atendida;**

4 - Diligenciei no endereço do estabelecimento da MAQFUSAO USINAGEM LTDA. - EPP, sito na Rua Zelindo Frizon, nº 464, Distrito Industrial, em Veranópolis/RS, onde o funcionário do estabelecimento comercial RDR Metais, Sr. CARLOS, relatou que **os galpões que eram utilizados pela MAQFUSÃO USINAGEM LTDA. - EPP foram alugados pela RDR METAIS, para fins de depósito; que a MAQFUSÃO encerrou suas atividades naquele endereço;**

5 - Como o executado, Sr. RAUL JANUARIO PIEROZAN, **não estava presente no momento da (re)avaliação do imóvel** matriculado sob nº 24.090, localizado ao lado de sua residência, sito na Rua Osvaldo Aranhado, nº 2017, Birro São Peregrino, **deixei de PROCEDER à INTIMAÇÃO deste, porque, mesmo após diligencias, não o localizei, e tendo em vista ser possível a intimação através do advogado do executado**, Dr. CARLOS GILBERTO FAVERO, OAB RS025538, **sendo que a Lei de Execução Fiscal é regida subsidiariamente pelo Código de Processo Civil;**

6 - Diante do exposto, **devolvo o presente mandado, parcialmente cumprido**, para a tomada de medidas pertinentes.

O referido é verdade. DOU FÉ.

Documento eletrônico assinado por **EDSON LUIS HAMMES, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710022063736v1** e do código CRC **fe45af36**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EDSON LUIS HAMMES

Data e Hora: 20/3/2025, às 17:45:24